



EDITAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** através de sua Secretária Municipal a **Sra. Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa** nomeada pela portaria nº 001/2022 - GAB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ainda, informa que o processo em epígrafe será conduzido pelo Sr. **Marcos Antônio Alves de Moraes** nomeado pela Portaria nº 009/2024, de 16 de janeiro de 2024 para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 14h00min (quatorze horas) do dia 03/12/2024;
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h00min (sete horas) do dia 18/12/2024;
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 07h00min (sete horas) do dia 18/12/2024;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 18/12/2024;
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);
- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo para auxiliar no transporte de servidores para resolução de demandas da Secretaria de Administração do município de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Este procedimento será com AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS de conformidade com o Art. 49 inciso II da Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. O valor estimável para a presente licitação será **R\$153.564,78** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Carla Kelly Sobral



- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.
- 1.6. As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

02 – PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Carla Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em conformidade com o Termo de Referência;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Amplificação



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Para os itens a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):**
 - a) **Catálogo ou folders do veículo.**
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá atentar-se ao sistema e marcar as opções disponíveis quando do envio da proposta, declarando em campo próprio do sistema quando solicitado.
- 3.5. No caso de participação de cooperativas, as mesmas deverão atender as condições estabelecidas na Lei 14.133/21, em especial ao artigo 16, devendo a documentação comprobatória ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos no presente edital.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Carla K. S. S. S.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário do item e caso seja necessário também deverá informar o total do item;
- 4.1.2. Marca/Modelo (no que se aplicar);
- 4.1.3. Fabricante (no que se aplicar);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

Carla Siqueira



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:
 - 5.8.1. Oferta não inferior a R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

Carla Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Assinatura



Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

Requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.4. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); ou
- 6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.1.1.”, “6.1.2.”, “6.1.3.” e “6.1.4.” do subitem “6.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.1.6. Poderá ser realizada consulta em qualquer outro site para verificação da situação de qualquer penalidade da licitante.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.3. O licitante terá oportunidade de se manifestar a uma eventual desclassificação, em momento oportuno em fase recursal.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.4.1 e 3.6 deste edital.
- 6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Carla K. S. F. F.



- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço fixado no Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.1. Para os itens a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): catálogo ou folders do veículo, conforme indica o Termo de Referência no item "5.2.2.1."

Cachoeirinha



6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Segue abaixo a documentação exigida para Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e trabalhista; e Econômico-financeira:

Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

7.1.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado digitalmente



OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.1.9. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando ter a empresa licitante realizado fornecimento que guarde semelhanças com o objeto deste edital, devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o município de Cachoeirinha-PE, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante a fim de proporcionar eventual diligência.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1.10. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) **emitido a no máximo 30 (trinta)** dias anteriores á data fixada para abertura da sessão;

7.1.1.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.12. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.1.1.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.1.14. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.1.15. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, na forma da lei;

7.1.1.16. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei;

7.1.1.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.1.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

Asserção



7.1.1.18.1. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico;

7.1.1.18.2. Para os licitantes com sede em outros Estados, deve ser apresentada documentação equivalente em relação a Certidão Negativa de Falência, seja de processos físicos e/ou eletrônicos;

OBSERVAÇÃO (1): Havendo mais de um documento em relação a certidão de falência (processos físicos e eletrônicos), deverão ser anexadas em forma de um único arquivo na opção de “Certidão Negativa de Falência ou concordata” no Sistema de Pregão Eletrônico;

OBSERVAÇÃO (2): Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBSERVAÇÃO (3): em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação;

OBSERVAÇÃO (4): quanto as documentações exigidas no Edital e que no sistema de Pregão Eletrônico não possuir campo próprio, poderá o licitante anexar todos os documentos em único arquivo através do campo “Outros Documentos”.

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.1.19. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional, (gerada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão).

7.1.1.20. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.1.1.21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.1.1.22. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.1.1.23. Declaração de idoneidade;

7.1.1.24. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

7.1.1.25. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Assinatura



- 7.1.1.26. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
- 7.1.1.27. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 7.1.1.28. Declaração de não trabalho forçado e degradante;
- 7.1.1.29. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 7.1.1.30. Declaração contendo a relação dos contratos assumidos, conforme indica o art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que para obtenção dos benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Agente de Contratação poderá verificar outros meios de aferição quanto aos contratos celebrados no ano-calendário.
- 7.1.1.31. Anexar fotos internas e externas da empresa (**CONTENDO A FACHADA DA EMPRESA “Identificação”**) contudo não exclui a possibilidade de Diligência “in Loco” por parte do Município. Ressalta-se que tais fotos apenas servirá para que a empresa demonstre a sua existência física no local indicado do seu endereço;
- 7.1.2. Não será aceito nenhum Protocolo em substituição aos documentos exigidos para Habilitação.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Neste certame não é permitida a participação de consórcio de empresas, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento de veículo. Há um amplo mercado de empresas que tem qualificação para este fornecimento. É importante fomentar o mercado local como função social, se este cumprir com os requisitos estabelecidos. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a aquisição de veículo 0km não há complexibilidade, sendo assim um objeto de amplo mercado. Também não está presente o grande vulto da contratação, por tratar-se de item único.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio que possa a Administração verificar a sua autenticidade quando for o caso.

Carla Sampaio



7.6. Será verificado se o licitante apresentou todas as DECLARAÇÕES, de conformidade com o exigido nos subitens “7.1.1.20”, “7.1.1.21”, “7.1.1.22”, “7.1.1.23”, “7.1.1.24”, “7.1.1.25”, “7.1.1.26”, “7.1.1.27”, “7.1.1.28”, “7.1.1.29” e “7.1.1.30” e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não forem enviados, podem ser solicitados em diligência realizada através do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro. Mas que a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro já poderá indicar prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem a possibilidade de prorrogação de prazo.

7.8. A licitante poderá retirar ou substituir os arquivos encaminhados para o sistema até a data e hora indicada como sendo o horário limite para o recebimento das propostas.

7.9. Sempre que necessário, a administração poderá, em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), solicitar novos documentos objetivando:

7.9.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.12. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Assinatura



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando manifestada a intenção em recorrer, o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data do deferimento da intenção.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e somente poderá ser enviado através do sistema de pregão eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Carla Siqueira



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cachoeirinha.pe.gov.br, também que podem ser solicitados através do e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br ou que ficará acessível a qualquer interessado em examinar o processo licitatório que se encontrará na sala de realização da licitação situada a Avenida Boa Vista nº 977, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Carapuceira



- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Edital/Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do processo indicado no Edital/Termo de Referência.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total do processo indicado no Edital/Termo de Referência.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Outubro 2021



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Augusto Superf.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico:

10.3.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica e deverá ser enviado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente através do sistema do Pregão Eletrônico da plataforma BNC (**Bolsa Nacional de Compras**);

10.3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação;

10.3.3. O pedido de esclarecimento referente a este processo licitatório, deverá ser enviado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, único e exclusivamente por meio eletrônico através do sistema do Pregão Eletrônico da plataforma BNC (**Bolsa Nacional de Compras**);

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Cacup Super



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Portal da Transparência do município em www.cachoeirinha.pe.gov.br.

11.11. O licitante devidamente convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o fazer sob pena de aplicação do §5º do artigo 89 da Lei 14.1333/21.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 11.12.2. ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 11.12.5. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Cachoeirinha, 02 de dezembro de 2024.

Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa

CARGO DO RESPONSÁVEL: Secretária de Administração

PORTARIA Nº: 001/2022 - GAB

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: 81. 3742-1156/3742-1200

OBJETO

Necessidade de 01 (um) veículo do tipo SUV com a finalidade de auxiliar no transporte de servidores para resolução de demandas da secretaria de administração municipal.

NATUREZA DO OBJETO

Bem permanente.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A secretaria de administração é responsável por diversas funções para garantir que a estrutura administrativa, organizacional e funcional da prefeitura esteja sempre em ordem para garantir a boa prestação de serviço à população. Diante disso, surge demandas que necessitam a locomoção dos servidores para outro lugar do município, zona rural e até mesmo outras cidades, visando a resolução deste problema, é necessário a aquisição de um carro do tipo SUV que comporte 05 (cinco) pessoas.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE PRETENDIDA

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior ao da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 400 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; motor de, no mínimo, 120 CV de potência, combustível: gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; tanque de combustível com, no mínimo, 46L, central multimídia, jogo de tapetes. todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01

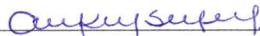
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Grau de prioridade média.

INDICAÇÃO DO(S) MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vantuil Luiz Alves de Almeida – Secretário de Transportes – Portaria nº 007/2022 - GAB

Cachoeirinha, 25 de novembro de 2024



Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa
Secretária de Administração – PORTARIA Nº 001/2022 - GAB



ANEXO II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREÂMBULO

Este estudo técnico preliminar, com base legal a lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 6º, inciso XX c/c art. 18 da mesma lei, tem como objetivo principal, analisar a viabilidade da demanda e dar fundamento ao termo de referência ou projeto básico, basilamente encontrando a melhor solução para atendimento do interesse público, estratégia benéfica de seleção de fornecedor e conservação do princípio da não restrição do objeto.

1. Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a secretaria de administração tem como atividade essencial o planejamento operacional e execução das políticas administrativas.

Considerando que a secretaria de administração é responsável por diversas funções para garantir que a estrutura administrativa, organizacional e funcional da prefeitura esteja sempre em ordem para garantir a boa prestação de serviço à população.

Diante disso, surge demandas que necessitam a locomoção dos servidores para outro lugar do município, zona rural e até mesmo outras cidades, visando a resolução deste problema, é necessário a aquisição de um carro tipo SUV, que comporte 05 (cinco) pessoas. A escolha do modelo do carro foi motivada pelas características deste em alto desenvolvimento em estradas de difícil acesso e segurança para os passageiros. A aquisição deste veículo contribuirá para a eficiência e o bom andamento das demandas públicas e administrativas.

2. Descrição dos requisitos da contratação e especificações do objeto

Deverá atender aos requisitos presentes previamente neste ETP e no Termo de Referência/Edital, tendo como obrigação seguir as exigências descritas.

- a) O veículo deverá ser novo, zero quilometro;
- b) O veículo deverá ser ano/modelo não inferior ao da contratação;
- c) O veículo deverá ser na cor BRANCA.
- d) O veículo deverá ser entregue completo, com todos os acessórios de fábrica.
- e) Para a proposta financeira deverão estar computados além dos veículos, as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

Assinatura



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior ao da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 400 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; motor de, no mínimo, 120 CV de potência, combustível: gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; tanque de combustível com, no mínimo, 46L, central multimídia, jogo de tapetes. todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01

3. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado pretende identificar quais são as soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, visando alcançar os resultados de acordo com a necessidade da contratação, levando em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

O objeto deste termo de referência é a LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES para resolução de demandas. Observando contratações comuns da administração pública e dessa prefeitura, há 3 soluções aparentes:

Solução 01: Locação de Veículo

Solução 02: Serviço Terceirizado de Transporte Público ou Particular

Solução 03: Aquisição do veículo

Solução 01: Como vantagem da solução de locação e prestação de serviços é a economia de gastos com manutenção, depreciação, IPVA, seguro automotivo, visto que estes serão por custo da contratada. Como desvantagem, o veículo não fará parte da frota pertencente a administração pública, a administração não poderá colocar acessórios de identificação e adesivos, além de gastos econômicos e temporais para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Solução 02: O serviço de terceirização de transporte público ou particular, refere-se a cidades que dispõem de meios de transportes alternativos, como ônibus, uber, frota taxi e outros serviços onde a administração somente ficaria responsável em pagar a terceirizada por cada viagem e demanda a ser resolvida. Essa solução é completamente inviável em nosso município, considerando que não há esse tipo de prestação de serviço.

Solução 03: A solução de aquisição há vantagem de o veículo tornar-se pertencente a frota fixa da administração, isenção e/ou redução de taxas e impostos por ser veículo público, taxas de emplacamento e licenciamento pela contratada. Como desvantagem, há custos com revisão, manutenção corretiva e preventiva, troca de pneus e gastos com seguradora. Além das vantagens e desvantagens técnicas apresentadas, é necessária uma análise econômica das soluções, a administração tem que ter recursos orçamentários necessários para atender as demandas.

Assinatura



4. Descrição da solução

Após análise do levantamento de mercado, é necessário identificar quais soluções mais se adequam a necessidade do município e ao orçamento disponível para esta despesa.

A locação do veículo representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionado a gestão dos veículos, compra de pneus, manutenção preventiva, entretanto por a necessidade da secretaria ser de somente 01 (um) veículo e a utilização deste transporte não ser de forma rotineira, essa solução se torna inviável, tecnicamente e economicamente.

A aquisição do veículo é a solução viável para esta contratação, que atenderá de forma eficiente a demanda exposta e ainda trará benefícios ao município de forma que será incrementado em sua frota fixa um carro novo, que será devidamente padronizado e que ficará em disponibilidade para demandas previsíveis e demandas futuras. Economicamente, o município dispõe de recursos orçamentários suficientes para a aquisição e considerando todos os elementos necessários para atender a necessidade da contratação, esta é a solução mais viável.

Por tratar-se de aquisição de um veículo de passeio que não demanda características técnicas não usuais do mercado, não há nenhum prejuízo a competitividade do certame. A aquisição preserva todos os princípios inerentes e essenciais das contratações públicas e deverá ser licitado na modalidade pregão eletrônico, por tratar-se de objeto comum.

5. Estimativa das quantidades e do valor a ser contratado

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PRÉVIO
01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior ao da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 400 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; motor de, no mínimo, 120 CV de potência, combustível: gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; tanque de combustível com, no mínimo, 46L, central multimídia, jogo de tapetes. todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01	R\$ 136.822,67

Carla Sereia



O preço preliminar foi estimado através de pesquisa de preços públicos no BANCO DE PREÇOS, essa pesquisa preliminar buscou estimar previamente o valor de acordo com compras públicas de veículos com descrição compatível a pretendida.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021). Sendo assim, esta licitação será por item.

7. Resultados pretendidos

A contratação estudada pretende cumprir um melhor e mais confortável deslocamento de servidores, oferecendo um serviço de qualidade e sem prejuízos a função destinada. Além disso, pretende-se formalizar a aquisição do veículo pelo menor preço, com qualidade, de acordo com as exigências descritas, visando a economicidade sem prejudicar a necessidade técnica.

8. Posicionamento conclusivo

Diante da análise apresentada no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar prejuízos ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2024

Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa

Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa
Secretária de Administração – Portaria Nº 001/2022 - GAB

Vantuil Luiz Alves de Almeida

Secretário de Transportes – Portaria nº 007/2022 - GAB
Equipe de planejamento



ANEXO III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo para auxiliar no transporte de servidores para resolução de demandas da Secretaria de Administração do município de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. A especificação e o quantitativo do objeto desta licitação está descrito conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV , zero quilômetro; ano e modelo não inferior ao da contratação; capacidade para 5 ocupantes; portamalas com, no mínimo, 400 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; motor de, no mínimo, 120 CV de potência, combustível: gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; tanque de combustível com, no mínimo, 46L, central multimídia, jogo de tapetes. todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de	UNIDADE	01	R\$ 153.564,78	R\$ 153.564,78

Assinatura



Cachoeirinha/PE; garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a secretaria de administração tem como atividade essencial o planejamento operacional e execução das políticas administrativas.

Considerando que a secretaria de administração é responsável por diversas funções para garantir que a estrutura administrativa, organizacional e funcional da prefeitura esteja sempre em ordem para garantir a boa prestação de serviço à população.

Diante disso, surge demandas que necessitam a locomoção dos servidores para outro lugar do município, zona rural e até mesmo outras cidades, visando a resolução deste problema, é necessário a aquisição de um carro tipo SUV, que comporte 05 (cinco) pessoas. A escolha do modelo do carro foi motivada pelas características deste em alto desenvolvimento em estradas de difícil acesso e segurança para os passageiros. A aquisição deste veículo contribuirá para a eficiência e o bom andamento das demandas públicas e administrativas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise do levantamento de mercado, é necessário identificar quais soluções mais se adequam a necessidade do município e ao orçamento disponível para esta despesa.

A locação do veículo representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionado a gestão dos veículos, compra de pneus, manutenção preventiva, entretanto pela necessidade da secretaria ser de somente 01 (um) veículo e a utilização deste transporte não ser de forma rotineira, essa solução se torna inviável, tecnicamente e economicamente.

A aquisição do veículo é a solução viável para esta contratação, que atenderá de forma eficiente a demanda exposta e ainda trará benefícios ao município de forma que será incrementado em sua frota fixa um carro novo, que será devidamente padronizado e que ficará em disponibilidade para demandas previsíveis e demandas futuras. Economicamente, o município dispõe de recursos orçamentários suficientes para a aquisição e considerando todos os elementos necessários para atender a necessidade da contratação, esta é a solução mais viável.

Por tratar-se de aquisição de um veículo de passeio que não demanda características técnicas não usuais do mercado, não há nenhum prejuízo a competitividade do certame. A aquisição preserva todos os

Augusto Soares

princípios inerentes e essenciais das contratações públicas e deverá ser licitado na modalidade de pregão eletrônico, por tratar-se de objeto comum.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021). Por tratar-se de item único, não há necessidade de parcelamento ou formação de lotes.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação da presente aquisição.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a aquisição de veículos 0km não há complexibilidade, sendo assim um objeto de amplo mercado. Também não está presente o grande vulto da contratação, por tratar-se de item único.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO/DO FORNECIMENTO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- I. O veículo deverá ser novo, zero quilometro;
- II. O veículo deverá ser ano/modelo não inferior ao da contratação;
- III. O veículo deverá ser na cor BRANCA.
- IV. O veículo deverá ser entregue completo, com todos os acessórios de fábrica.
- V. Para a proposta financeira deverão estar computados além dos veículos, as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.





3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do bem será realizada de **FORMA IMEDIATA E INTEGRAL**, no prazo de **até o dia 30 de dezembro de 2024**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

Cauany Superf.



3.3.4. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, situado **na Praça Presidente Kennedy, nº 123 – Cachoeirinha – Centro – CEP: 55380-000**, podendo ser contatado pelo **telefone (81) 3742-1156/3742-1200, no horário das 08h às 13h e em dias uteis de segunda-feira a sexta-feira**, onde será conferido e recebido;

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada (ou licitante), nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 153.564,78 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Carla Siqueira



4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

02 – PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, considerando que o objeto em tela apresenta o valor superior à 80 mil reais e a natureza desse bem não é divisível, a licitação será destinada a Ampla Concorrência.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **IMEDIATA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO**.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independente de declaração da licitante.

Assinado digitalmente



5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para o item a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

b) Catálogo ou folders do veículo.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (**cópia autenticada**);

5.3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.6 Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

5.3.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) **emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão**;

Assinatura



5.3.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.2.1A depender do ramo da atividade da empresa deverá ser apresentado tanto a inscrição municipal quanto a estadual, porém caso a empresa não seja obrigada a ter inscrição nas duas esferas deverá apresentar apenas uma das inscrições (Municipal ou Estadual);

5.3.2.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

5.3.2.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2.5 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2.6 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, na forma da lei;

5.3.2.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei;

5.3.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de automóveis, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

5.3.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente licitação.

6 DO CONTRATO

6.1 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



6.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.2.1 O prazo de vigência do contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Designar gestor e fiscal do contrato para gestão e fiscalização do contrato de acordo com suas atribuições;

PARÁGRAFO QUARTO: Informar à CONTRATADA os procedimentos para acesso as suas instalações para a entrega do bem;

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar a conformidade do bem entregue com as especificações exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

PARÁGRAFO SEXTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumprindo as condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição ou complementação do fornecimento, às suas expensas, no prazo determinado para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO OITAVO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

PARÁGRAFO NONO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência, Edital e Instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente



6.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer o bem de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cumprir o prazo de entrega estabelecido;

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo FISCAL DO CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO QUINTO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresas transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contratos;

PARÁGRAFO NONO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Carla Siqueira



6.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de **contato telefônico (81) 3742-1156/3742-1200**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria de Administração no seguinte endereço: Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro, Cachoeirinha/PE.

6.6.4 A Gestão da contratação ficará a cargo do **Sra. Andressa Manuela Alves de Araújo, matrícula 1458.**

6.6.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do **Sr. Vantuil Luiz Alves de Almeida, portaria nº 007/2022.**

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista do termo de recebimento definitivo de cada parcela pretendida, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota discal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Quando não for possível verificar diretamente no SICAF, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.2.1. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

Andressa



7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Cachoeirinha, 02 de dezembro de 2024.

Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa
Secretária de Administração – Portaria Nº 001/2022 - GAB

Vantuil Luiz Alves de Almeida
Secretário de Transportes – Portaria nº 007/2022 - GAB
Equipe de planejamento



ANEXO IV

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro

Pregão (Eletrônico): 004/2024

Processo Licitatório: 007/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para auxiliar no transporte de servidores para resolução de demandas da Secretaria de Administração do município de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Atende plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
3. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
4. Que **NÃO** foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Carla Serey



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6. Tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

7. Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial do processo. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar no referido processo, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha – PE. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

9. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, NOVO - 0KM
- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRINHA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

.....

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE, (órgão contratante), com sede na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, na cidade de Cachoeirinha/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.091.619/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA** nomeada pela portaria nº 001/2022 - GAB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e-mail: telefone doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 007/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) veículo para auxiliar no transporte de servidores para resolução de demandas da Secretaria de Administração do município de

Adyanne Kelly Sobral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 no Termo de Referência.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Carly Sufey



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 02/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecidos pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

Cecilia Siqueira



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Demais obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Autenticado



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal através de sites da internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), na forma da lei; 2) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 3) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 4) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, na forma da lei; e 5) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência **anormal** ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assupul Supul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Demais obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Carlyse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Carly Siqueira



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, caso não tenha sido aditado o prazo contratual.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Carly Dufay



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha-PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

02 – PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Carlyne Superf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

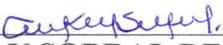
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

17.1. O Gestor do referido Contrato será o(a) Sr(a). _____ designado/nomeado através de designação/portaria e a fiscalização caberá o(a) Sr(a). _____ também designado/nomeado através de designação/portaria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cachoeirinha-PE, ____ de ____ de 2024.



ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal de Administração

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º: _____ Portaria/Matrícula _____

2º: _____ Portaria/Matrícula _____

Carla Siqueira